



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL 035/2025

TERMO DE COMPROMISSO

(PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL INSTITUCIONAL – PETI/UESB – BOLSISTA)

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, por meio do(a) Reitor da Universidade, e o(a) aluno(a) _____ aqui denominado(a) **discente bolsista**, desta Instituição, do Curso _____, Turno _____ Matrícula N.º _____, RG N.º _____ Órgão Expedidor _____, CPF N.º _____, PIS: _____, residente à Rua ou Avenida _____, N.º _____, Bairro _____, CIDADE _____ - Estado _____, Celular _____ Conta Corrente N.º _____ Agência N.º _____, Banco: _____ e-mail : _____ compromete-se ao seguinte:

DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE BOLSISTA:

- I. Conforme Resolução Consepe n.º 07/2021, zelar pela qualidade acadêmica do Grupo Peti/Uesb; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com o planejamento do Grupo Peti/Uesb; contribuir com o processo formativo dos graduandos de seu curso, respeitando a visão interdisciplinar do Programa de acordo com o planejamento do Grupo; publicar ou apresentar em eventos de natureza científica, no mínimo, um trabalho científico por ano, individualmente ou em grupo, resultado das ações desenvolvidas no Peti/Uesb; fazer referência à sua condição de bolsista Peti/Uesb nas publicações e trabalhos apresentados; cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso; participar e apresentar trabalhos em eventos propostos pela Prograd no âmbito do Programa; dedicar carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais às atividades do Grupo.
- II. Desenvolver atividades relativas ao Peti/Uesb, no **Grupo de Fisioterapia** sob a orientação do(a) Tutor(a) **Cleber Souza de Jesus**, lotado no **DEPARTAMENTO DE SAÚDE II – DS II**, no período de **01/03/2025 a 28/02/2026**.
- III. Estar ciente das Normas do Programa de Educação Tutorial Institucional – Peti/Uesb, registradas na Resolução CONSEPE 07/2021, de 24 de março de 2021.
- IV. Não ter vínculo empregatício, nem receber qualquer tipo de bolsa (Estágio, Monitoria, Iniciação Científica, Iniciação à Docência, Residência Pedagógica, Programas de Extensão e outras), com exceção às bolsas de assistência e permanência estudantil (Programa Mais Futuro, Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia, Auxílio de Inclusão Digital, Residência Universitária, Restaurante Universitário e outros), a partir da assinatura do Termo de Compromisso com o Peti.
- V. Solicitar ao(à) tutor(a) do Grupo Peti/Uesb, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proposta do seu desligamento do Programa.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

DAS OBRIGAÇÕES DA UESB:

- I. Obrigar-se a pagar, mensalmente, uma Bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, estabelecida conforme item 5. do **Edital 073/2023**, mediante envio, pelo Docente Tutor (a), para Pró-Reitoria de Graduação a relação mensal de bolsistas que fazem jus ao recebimento das bolsas de acordo com o cronograma pré-estabelecido.
- II. Providenciar o Seguro de Acidentes Pessoais, visando à cobertura de possíveis ocorrências geradas durante o desenvolvimento das atividades do Bolsista no Programa.
- III. Rescindir o presente contrato após constatação de uma das seguintes ocorrências:
 - I. pela violação de qualquer dever universitário que implique na imposição de penalidades conforme o Regimento Geral da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.
 - II. por não satisfazer às finalidades da presente concessão, constatando-se improbidade no desempenho das atividades de **Bolsista Peti/Uesb**.
 - III. na falta de assiduidade, impuntualidade reiterada, indisciplina, desídia ou improbidade no desempenho das atividades de **Bolsista Peti/Uesb**.

Este termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado a qualquer momento por qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Instrumento, eletronicamente, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI Bahia, depois de lido e achado conforme, para que produzam seus correspondentes e legais efeitos.

Fica eleito o foro da Comarca de Vitória da Conquista, para sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista, ____ de _____ de 2025.

Observação: Este documento deverá ser encaminhado ao e-mail do Peti em formato Word.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600